

RESOLUÇÃO SESA Nº 0015/2023

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.600.366-5**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0717/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11.302 de 21/11/2022.

Art. 2º Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, as servidoras **Fabiana Calonaci Galeski**, RG 6.688.330-2/PR, Técnico de Enfermagem, como presidente, **Maria Tereza de Lourdes Silva** RG 5.807.235-4/PR, Técnico de Segurança do Trabalho e **Taylle da Silva Ferreira**, RG nº 10.966.275-5/PR, Técnico Administrativo para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.600.366-5** envolvendo a servidora **Adelia Ribeiro Martins**, RG nº 8.660.629-1/PR, Técnico de Enfermagem, lotada e prestando serviços no Hospital Regional do Litoral, sede Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, a qual supostamente, tem faltas injustificadas em tese, ao descumprimento dos Art. 279 incisos I, II, VI e XVII, 285, inciso XV e alínea “b”, § 2º do Artigo 293, todos da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2023.

assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br